



Jornal DOE
 Edição 738 PG: 1
 Data 16/04/21 a 1/1/21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Diagnos
 Rúbrica 2

LEI Nº 1.598/2021, DE 9 DE ABRIL DE 2021

REPUBLICADO

Jornal: DOE
 Edição 787 PG: 1 e 2
 Data 30/06/21 a 1/1/21

Diagnos
 Rúbrica 2

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
 CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, assim, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 1.249.075,97** (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, setenta e cinco reais e noventa e sete centavos), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Fundo Municipal de Saúde**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	FICHA	RECURSO	VALOR (R\$)
1040-10.301.4001.2.032	3.1.90.11.01.0145	Criar	Co-Fin.FMS	1.249.075,97
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES				1.249.075,97

Art. 2º – O recurso para atendimento da presente Lei tem como fundamento contábil e orçamentário os artigos 41, inciso II, e 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/1964; e ficam à conta de **transferência de recursos financeiros do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, ao Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo**, com o objetivo de apoiar a atenção primária a saúde do Município.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional em questão será utilizado para incentivar a expansão das equipes vinculadas a **Estratégia da Saúde da Família** no município de Cantagalo.

Art. 3º – Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD), aprovados para o presente exercício financeiro.



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO**

Confiança, Honestidade e Trabalho

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Gabinete do Prefeito, em 9 de abril de 2021.

**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO**

Mensagem
12/21

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO D.2 - MODELO 13 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31.12.2020

Conta Bancária: nº	11.788-9	Ag:	2.038	Banco:	237- BRADESCO
Município:		Exercício:		FONTE RECURSO	
ATIVO FINANCEIRO			PASSIVO FINANCEIRO		
DISPONIBILIDADES	1.249.075,97	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DO EXERCÍCIO		R\$	-
BRADESCO		RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			-
	-	CONSIGNAÇÕES			-
	-	RP NÃO PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO em 31/12/2019			-
	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES			-
	-				-
DÉFICIT	-	SUPERÁVIT			1.249.075,97
TOTAL	1.249.075,97	TOTAL			1.249.075,97
Obs.: Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.					
Responsável pela Elaboração:				Cargo:	Tesouraria
Nome:	THIAGO LEITE COSTA VALENTE	Thiago Leite C. Valente Fundo Mun. de Saúde de Cantagalo Matrícula: 391280-8		Data:	
Matrícula:	391280-8			Assinatura:	
Responsável pelo Setor Contábil				CRC-RJ	CONTADOR
Nome:	TARCISIO FERREIRA PINTO	Tarcísio Ferreira Pinto Contador CRC 079761/0-2 Matrícula: 204.123/5		Data:	
Matrícula:	204123-5			Assinatura:	
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANTAGALO					
Nome:	MARCIO DA SILVA BARBAS	Márcio da Silva B. Secretário M. de Saúde de CPF 988.521.167-7 Mat. 2529/1		Data:	
Assinatura:					